

---

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA**

**DATASUL S.A.**

**BCS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**E**

**TOTVS BMI CONSULTORIA LTDA.**

**CELEBRADO ENTRE OS ADMINISTRADORES DE**

**DATASUL S.A.**

**BCS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**TOTVS BMI CONSULTORIA LTDA.**

**E**

**TOTVS S.A.**

---

**DATADO DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

---

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA  
DATASUL S.A., BCS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA. E TOTVS BMI  
CONSULTORIA LTDA. PELA TOTVS S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- I. Os Diretores da DATASUL S.A., sociedade por ações fechada, com sede na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, 831, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.114.361/0001-57, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”) sob o NIRE 42.300.024.961 (“Datasul”), na qualidade de sociedade a ser incorporada, abaixo assinados, na forma prevista no artigo 227 da Lei n.º 6.404/76;
- II. Os Diretores da BCS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, n.º 1.623, 1.º andar, sala 01, Jardim São Bento, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.234.528/0001-08, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.221.959.237 (“BCS”), na qualidade de sociedade a ser incorporada, abaixo assinados, na forma prevista no artigo 227 da Lei n.º 6.404/76;
- III. Os Diretores da TOTVS BMI CONSULTORIA LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, n.º 1631, térreo, sala 01, Jardim São Bento, CEP 02511-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.687.096/0001-57, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.221.992.234 (“BMI” e, em conjunto com Datasul e BCS, as “Controladas”), na qualidade de sociedade a ser incorporada, abaixo assinados, na forma prevista no artigo 227 da Lei n.º 6.404/76; e
- IV. Os Diretores da TOTVS S.A., sociedade por ações aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, n.º 1.631, 2.º andar, Jardim São Bento, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.113.791/0001-22, e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.153.171 (“Totvs”), na qualidade de sociedade incorporadora, abaixo assinados, na forma prevista no artigo 227 da Lei n.º 6.404/76;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a Totvs é, nesta data, titular de 99,99% do capital social da BCS, 99,98% do capital social da BMI e 100% das ações representativas do capital social da Datasul e, até a data da Incorporação (conforme abaixo definida), a Totvs será titular de 100% das quotas representativas do capital social da BCS e da BMI;
- (ii) os Diretores da BCS, da BMI, e da Datasul e os membros do Conselho de Administração da Totvs, aprovaram, nesta data, e decidiram propor aos seus respectivos sócios e acionistas uma reorganização societária com o objetivo de integrar as atividades das Controladas com as atividades desenvolvidas pela Totvs; e

- (iii) a reorganização societária proposta envolve a incorporação, pela Totvs, das Controladas, a valor contábil, com a conseqüente extinção das Controladas ("Incorporação"),

RESOLVEM celebrar, nos termos dos artigos 224, 225 e 227 da Lei n.º 6.404/76 e de acordo com a Instrução CVM n.º 319/99, conforme alterada, o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Datasul S.A., BCS Holding e Participações Ltda. e Totvs BMI Consultoria Ltda. pela Totvs ("Protocolo e Justificação"), o qual será submetido à aprovação dos sócios da BCS e da BMI e, em Assembléia Geral, dos acionistas da Datasul e da Totvs, nos termos e condições a seguir:

1. Finalidade da Incorporação.

Conforme descrito no preâmbulo deste Protocolo e Justificação, a Incorporação é parte de uma reorganização societária que tem por objetivo integrar as atividades das Controladas e da Totvs, a fim de simplificar a estrutura operacional do grupo ao qual pertencem as Controladas, atendendo aos interesses das Controladas e da Totvs. Tendo em vista que Datasul já é, na presente data, uma subsidiária integral da Totvs e que a BCS e a BMI serão, na data da Incorporação, integralmente detidas pela Totvs, caso a Incorporação seja aprovada por seus sócios, a Incorporação não acarretará aumento de capital ou emissão de ações da Totvs. Adicionalmente, a Totvs estima que poderá se beneficiar da dedutibilidade fiscal de ágio no valor de até R\$ 374.530 mil, no prazo de até 8 anos.

2. Atos Anteriores à Incorporação. Como condição prévia à deliberação da Incorporação, os sócios da BCS e da BMI deverão celebrar instrumento de alteração do contrato social dessas sociedades deliberando a transferência à Totvs de 1 (uma) quota representativa do capital social da BCS e da BMI de titularidade dos Srs. Marcelo Rehder Monteiro e Wilson de Godoy Soares Júnior, respectivamente, de forma que a Totvs torne-se a única sócia de ambas as sociedades.

3. Datas-Base de Incorporação. A Incorporação terá como datas-base:

- (i) 30 de setembro de 2008 para a BCS e a BMI ("Data-Base BCS BMI"); e
- (ii) 31 de julho de 2008 para a Datasul ("Data-Base Datasul").

4. Crítérios de Avaliação do Patrimônio Líquido.

4.1 Conforme mencionado no item 1 acima, a incorporação das Controladas não acarretará acréscimo patrimonial na Totvs, razão pela qual o seu capital social não sofrerá aumento. Nesse sentido, a avaliação do patrimônio líquido das Controladas foi realizada em caráter meramente informativo.

4.2 Para realizar a avaliação do valor do acervo líquido das Controladas a serem incorporadas pela Totvs, os Diretores das Controladas e da Totvs contrataram, *ad referendum* dos sócios da BCS e da BMI e das Assembléias Gerais da Datasul e da

Totvs, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade simples limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n.º 90, grupo 1.802, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.281.922/0001-70 ("Apsis"). A Apsis declara não possuir qualquer conflito ou comunhão de interesses, real ou potencial, com os sócios e os acionistas das Controladas e da Totvs, ou no tocante à própria operação.

4.3 Os patrimônios líquidos das Controladas foram avaliados pelo seus respectivos valores contábeis, com base nos balanços patrimoniais de cada um das Controladas levantados na Data-Base BCS BMI e na Data-Base Datasul, respectivamente. Os resultados obtidos pela empresa de avaliação constam nos Laudos de Avaliação elaborados para cada uma das Controladas, nos termos dos Anexos I, II e III, os quais serão submetidos à aprovação dos sócios e acionistas das Controladas e da Totvs, na forma da legislação pertinente ("Laudos de Avaliação").

4.4 O acervo líquido total das Controladas apurado pelos Laudos de Avaliação totalizou R\$ 238.568.093,02 (duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e dois centavos), do qual R\$ 233.756.504,97 (duzentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e noventa e sete centavos) referentes ao acervo líquido da Datasul, R\$ 3.696.642,34 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos) referentes ao acervo líquido da BCS e R\$ 1.114.945,71 (um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) referentes ao acervo líquido da BMI.

## 5. Variações Patrimoniais Ocorridas Posteriormente às Datas-Base da Incorporação.

5.1. As variações patrimoniais das Controladas ocorridas entre a Data-Base BCS BMI e a data de efetivação da operação de Incorporação e a Data-Base Datasul e a data de efetivação da operação de Incorporação serão refletidas e alocadas nas próprias Controladas.

## 6. Ausência de Alterações no Capital Social e de Relações de Substituição.

6.1. Tendo em vista que, na data da Incorporação, as quotas e ações das Controladas serão integralmente detidas pela Totvs, o capital social da Totvs não sofrerá qualquer aumento em virtude da Incorporação. Pelo mesmo motivo, também não haverá qualquer relação de substituição entre as quotas e ações representativas do capital social de cada uma das Controladas e as ações representativas do capital social da Totvs.

6.3 Após a aprovação da Incorporação, as Controladas deixarão de existir e as ações e quotas de titularidade da Totvs no capital social das Controladas serão imediatamente extintas. A Totvs assumirá a totalidade dos bens, direitos e obrigações das Controladas, sucedendo, portanto, cada uma das Controladas em todos os seus bens, direitos e obrigações, nos termos do artigo 227 da Lei n.º 6.404/76.

## 7. Atos Societários.

### 7.1. A Incorporação deverá ser submetida:

- (i) à apreciação e deliberação dos sócios da BCS e da BMI, reunidos em Reuniões de Sócios;
- (ii) à apreciação da Assembléia Geral da Datasul, a ser instalada pela Totvs, na qualidade de única acionista da Datasul; e
- (iii) à apreciação da Assembléia Geral da Totvs, a ser especialmente convocada para este fim.

7.2. Caberá às administrações das Controladas e da Totvs realizarem todos e quaisquer atos necessários para a implementação da Incorporação, incluindo promover o arquivamento de todos os atos societários atinentes à Incorporação na Junta Comercial competente, devendo a Totvs arcar com todos os custos e despesas oriundos de tal implementação.

## 8. Disposições Gerais.

8.1 Os documentos relacionados com a incorporação, incluindo este Protocolo e Justificação e os Laudos de Avaliação, estarão disponíveis na sede da Totvs, localizada na capital do Estado de São Paulo, na Av. Braz Leme nº 1.631, 2º andar, Bairro Jardim São Bento, CEP: 02511-000, junto ao Departamento de Relações com Investidores. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Totvs pelo telefone (11) 3981-7097..

8.2 Em face dos elementos expostos, que incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224 e 225 da Lei n.º 6.404/76, entendemos que a Incorporação das Controladas pela Totvs atende aos interesses das companhias envolvidas e de seus sócios e acionistas, pelo que recomendamos a sua implementação.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam este Protocolo e Justificação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 15 de outubro de 2008

*(página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação da Datasul S.A., BCS Holding e Participações Ltda. e Totvs BMI Consultoria Ltda. pela Totvs S.A., celebrado em 15 de outubro de 2008)*

BCS HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA.

\_\_\_\_\_  
Rubens de Souza Manino Junior  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Henrique Barreto de Aguiar  
Diretor

TOTVS BMI CONSULTORIA LTDA.

\_\_\_\_\_  
Wilson de Godoy Soares Junior  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Alexandre Mafra Guimarães  
Diretor

DATASUL S.A.

\_\_\_\_\_  
Jorge Steffens  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Paulo Caputo  
Diretor

TOTVS S.A.

\_\_\_\_\_  
José Rogério Luiz  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Wilson de Godoy Soares Junior  
Diretor

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Anexo I

Laudo de Avaliação da BCS Holding e Participações Ltda.

Anexo II

Laudo de Avaliação da Totvs BMI Consultoria Ltda.



Anexo III

Laudo de Avaliação da Datasul S.A.